Coord.

Ana Leal de Faria · Nuno Gonçalo Monteiro

CASTELO MELHOR E OS SEUS TEMPOS

(1635-1720)



CH-UL

CHUL

Centro de História

Universidade de Lisboa

Castelo Melhor e os Seus Tempos (1635-1720)

COORDENAÇÃO

Ana Leal de Faria

Nuno Gonçalo Monteiro

Lisboa

Centro de História da Universidade de Lisboa

2021

Título
Castelo Melhor e os Seus Tempos *(1635-1720)*

Coordenação
Ana Leal de Faria e Nuno Gonçalo Monteiro

Revisão
André Morgado

Comissão Científica
Francisco José Aranda Pérez (Universidade de Castilla-La Mancha); José Damião Rodrigues (Universidade de Lisboa); Luís Filipe Barreto (Universidade de Lisboa); Pedro Cardim (Universidade Nova de Lisboa)

Capa
3.º Conde de Castelo Melhor, com a idade de 27 anos. Colecção particular

Edição
Centro de História da Universidade de Lisboa

Primeira edição
2021

Grafismo
Bruno Fernandes

Impressão: Sersilito – Empresa Gráfica, Lda.
ISBN: 978-989-8068-31-6
Depósito Legal: 491022/21
Tiragem: 400 exemplares

Nesta edição, foi respeitada a opção ortográfica de cada autor.

This work is financed by national funds through FCT - Foundation for Science and Technology, I.P, in the scope of the projects UIDB/04311/2020 and UIDP/04311/2020.
Este trabalho é financiado por fundos nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., no âmbito dos projetos UIDB/04311/2020 e UIDP/04311/2020.


VIRTVTE NON TEMPORE
COMES ALOISIUS VASCONSELLOS SOUZA REGIS ALFONSI 6.I. ADMINISTER
ÆTATIS SUÆ 27

ÍNDICE

PATRIMÓNIO E RENDIMENTOS DA CASA DE CASTELO MELHOR, 1765

João Paulo Salvado
CIDEHUS/UÉ

Introdução

Este capítulo analisa a estruturação económica da casa de Castelo Melhor na longa duração, com o objectivo de iluminar a rápida e bem-sucedida ascensão deste ramo dos Vasconcelos ao topo da aristocracia portuguesa. Aqui se reconstitui a incorporação patrimonial realizada entre 1584 e 1766, bem como os rendimentos que a casa auferia em 1765, nas vésperas da última doação que obteve da monarquia. Este retrato completa-se com uma incursão nas modalidades de administração que os Castelo Melhor utilizaram para gerir o seu património e na forma como exerceram as suas jurisdições. O inquérito estende-se ainda ao endividamento da casa, com o propósito de desvendar a sua origem e causas.

A estruturação económica das aristocracias europeias tem merecido amplo tratamento na literatura, na busca de explicações, seja sobre o seu declínio político e económico, seja sobre as distintas cronologias em que essa perda de influência ocorreu no contexto das transformações desencadeadas pelas

revoluções liberais. Em Portugal, a base de sustentação material da aristocracia do final do Antigo Regime é bem conhecida, em virtude dos estudos de Nuno Gonçalo Monteiro.[1] A monografia que dedicou às 40 maiores casas da aristocracia não encontra réplica, aliás, para outras nobrezas europeias, dada a abrangência do retrato que traçou. Nela, o autor notou a especificidade do caso português, assente numa forte dependência do grupo face aos bens da Coroa e ordens, explicada pelo pacto constitucional estabelecido com a monarquia, cujas raízes recuam ainda aos finais do século XV. Nestas circunstâncias, e uma vez que os bens da Coroa nunca perderam no Portugal moderno a sua natureza jurídica, a manutenção e o acrescentamento económico das casas fazia-se por via do serviço régio.

Estas características contrastam de sobremaneira com o que a historiografia tem vindo a constatar para as aristocracias inglesa, francesa e castelhana, onde a natureza jurídica dos bens da Coroa se esbateu ao longo do tempo. Dado que este fenómeno não ocorreu em Portugal, a nacionalização dos bens da Coroa e ordens no quadro das reformas de 1832-1834 precipitou a queda da aristocracia, ocorrida precocemente quando comparada com congéneres europeias.[2] Em linha com aquelas marcas comuns ao grupo, a casa de Castelo Melhor dependia fortemente de bens doados pela monarquia, como já se demonstrou, numa escala até superior relativamente às demais casas tituladas.[3] Esta dependência não é alheia ao papel que os seus titulares tiveram em três momentos marcantes da história de Portugal moderno: a incorporação na monarquia hispânica, a aclamação de D. João IV e a crise política de 1662-1667. Destes, o valimento do 3.º conde de Castelo Melhor a D. Afonso VI captou a atenção da historiografia, que discorreu longamente sobre os aspectos políticos deste episódio.[4] Todavia, não há ainda um estudo integrado sobre a estruturação económica da casa que ilumine a ascensão e a resiliência deste ramo dos Vasconcelos na longa duração.

1 Monteiro 1998, 2003.
2 Monteiro 2003, 139-162.
3 Salvado 2009, 104-105.
4 Entre a vasta literatura que se referiu ao percurso político do 3.º conde de Castelo Melhor, destacam-se as obras de Macedo 1960; Cardim 2002; Monteiro 2002; Xavier et Cardim 2006; e Dantas 2013, 2017. Vejam-se também os contributos insertos neste volume.

Mediante esse objectivo, este capítulo desdobra-se em cinco planos de análise. O primeiro reconstitui, em perspectiva diacrónica, o património da casa de Castelo Melhor, identificando a natureza jurídica dos bens incorporados e as diversas vias de incorporação, bem como os seus principais intervenientes, para surpreender o carácter dinâmico e multifacetado deste processo. O segundo concretiza-se numa avaliação dos rendimentos da casa, reconstituída com base num retrato estático do património para 1765, por meio da qual se devolve o olhar sobre a sua composição e implantação territorial, em perspectiva comparada com as principais casas do reino. De seguida, examinam-se as opções de administração e o impacte que tiveram na captação das suas receitas, antes de indagar a correlação entre o exercício das jurisdições e os seus rendimentos. O endividamento da casa, já notado pela historiografia, constitui o último foco de análise, com o propósito de identificar a sua génese e as suas causas.

Os dados que aqui se apresentam resultam de uma reconstituição feita a partir do manuseio de documentação variada, entre fontes produzidas pela administração régia, fontes judiciais e notariais. Assim se contorna o facto de não se conhecerem fontes contabilísticas produzidas pelas sucessivas administrações da casa.

1. Incorporação patrimonial da casa de Castelo Melhor, 1584-1766

A reconstituição do processo de incorporação patrimonial da casa de Castelo Melhor, que adiante se apresenta, compreende a totalidade dos bens doados pela monarquia e segue a cronologia das doações, em virtude do seu carácter estruturante nas rendas que proporcionavam. Não se espere, todavia, encontrar aqui uma relação exaustiva dos bens próprios que alguma vez estiveram na sua posse, porque a fluidez que caracterizava os patrimónios da aristocracia assim o impede. Na verdade, longe de estáticos, estes patrimónios registavam geracionalmente entradas e saídas de bens próprios, seja por

aquisição, herança ou doação intervivos, seja por venda, sub-rogação ou dotação de segundogénitos.

Pela sua complexidade, a taxonomia do património que aqui se usa merece ainda uma palavra prévia. Segue-se a classificação jurídica coeva, já identificada pela historiografia.[5] Sob a designação genérica de bens doados pela monarquia, fosse em regime de vidas ou perpetuamente, compreendem-se bens da Coroa (títulos, senhorios, jurisdições, direitos fiscais, monopólios e ofícios), bens eclesiásticos (comendas e padroados), vínculos (capelas da Coroa) e tenças. Por seu turno, sob a designação genérica de bens próprios, incluem-se, por um lado, os bens sobre os quais as casas possuíam domínio pleno (como bens de raiz, móveis e semoventes, títulos de dívida pública, acções, etc.), estivessem ou não vinculados, e, por outro, bens enfitêuticos tomados a terceiros, já que, como é sabido, o instituto enfitêutico concedia ao foreiro uma posição de propriedade.[6]

Na história da constituição patrimonial da casa, identificam-se quatro momentos-chave de incorporação – 1584-1612, 1632-1661, 1664-1667 e 1766 – que estruturam os parágrafos que se seguem.

No quadro dos serviços prestados a Filipe II por ocasião da incorporação de Portugal na monarquia hispânica, Rui Mendes de Vasconcelos recebeu da monarquia doações que lhe permitiram atingir o topo da hierarquia nobiliárquica. Desconhece-se a natureza exacta dos serviços que este filho de comendador e neto de senhores de jurisdições, de origem beirã, prestou a Filipe II de Espanha. Não sendo elencados nas cartas remuneratórias, é de crer, todavia, que se devam ao seu papel na pacificação da fronteira da Beira, atendendo à inserção militar dos Vasconcelos naquela província.[7] Certo é que se trataram de serviços considerados relevantes, a julgar não só pela dignidade das distinções e o seu valor patrimonial, como também pela nomeação de Rui

5 Monteiro 1998, 241-257.
6 Sobre o instituto da enfiteuse, veja-se Serrão 2000, 428-457.
7 Rui Mendes de Vasconcelos era alcaide-mor de Penamacor desde 1571. Esta alcaidaria já havia pertencido a este ramo dos Vasconcelos no século XVI, tendo sido vendida em data incerta. Por doação nova, veio a ser outorgada a Rui Mendes de Vasconcelos (ANTT, Chanc. de D. Sebastião, liv. 25, fls. 167-168, 20/07/1571). Uma outra fonte refere-o ainda como sendo alcaide-mor da Covilhã (Freire 1996, 372).

Mendes para mordomo da rainha Margarida de Áustria (1599).[8] Mesmo o título de conde, que recebeu em 1611, funda-se ainda nos "negócios de muita importância e confiança que se lhe encarregaram no tempo de sua sucessão [de Filipe II] daquele reino", a que se juntara entretanto o serviço na casa da rainha e o governo de Tânger.[9] Na sequência daquelas remunerações, à data da morte de Rui Mendes, a casa estava não só na posse do título condal, como também de senhorios e comendas. É também em vida do 1.º conde de Castelo Melhor que a casa alarga a sua implantação territorial ao Minho e à Estremadura, além de reforçar a sua presença na Beira.

Uma análise mais detalhada das remunerações e da sua cronologia permite ver que a primeira leva de doações ocorreu no reinado de Filipe I de Portugal, com a dada das vilas de Almendra e Valhelhas, incorporadas logo em 1584, e o couto de Belver (Ronfe) em 1589.[10] Seguiram-se depois, com Filipe II, 500 000 réis em bens da Coroa em 1605 e o título de conde em 1611.[11] Na Ordem de Cristo, por seu turno, recebeu Rui Mendes de Vasconcelos três comendas situadas no arcebispado de Braga – S. Silvestre de Requião (1605), S. Miguel de Alvarães (1610) e S. Miguel da Facha (1612) – e uma no bispado da Guarda, Santa Maria de Salvaterra do Extremo (1612).[12] Foi este conjunto patrimonial, a par dos seus bens próprios, que o 1.º conde de Castelo Melhor legou aos seus descendentes.

Por razões diversas, entre 1632 e 1661 a casa assistiu a um segundo momento de acrescentamento patrimonial. A primeira data assinala a integração dos bens da casa paterna de João Rodrigues de Vasconcelos e Sousa, enquanto a segunda remete para a incorporação da capitania do Funchal, no desfecho

8 Martínez Millán 2014, 146.
9 ANTT, Chanc. de Filipe II, liv. 23, fl. 272.
10 ANTT, Chanc. de Filipe I, liv. 5, fl. 219-219v.º e liv. 17, fl. 266v.º.
11 Estes 500 000 réis acabaram transformados numa tença, cuja consignação foi difícil e o seu pagamento muito irregular até meados do século XVII (ANTT, Chanc. de Filipe II, liv. 18, fl. 62v.º; Chanc. de D. Afonso VI, liv. 20, fl. 27).
12 ANTT, Mesa da Consciência e Ordens (MCO), Chancelaria da Ordem de Cristo (COC), liv. 13, fls. 205v.º-207; liv. 9, fls. 36v.º-38v.º; e liv. 15, fls. 21v.º-24. Não foi possível localizar a carta de doação da comenda de Salvaterra do Extremo. A 2 de Janeiro de 1613, porém, já Rui Mendes de Vasconcelos estava na sua posse, dado que por então recebe o alvará para mandar aforar as suas diversas parcelas e a autorização para dar início ao respectivo tombo (ANTT, MCO, COC, liv. 21, fl. 456-456v.º). Com esta comenda, veio a alcaidaria-mor do mesmo nome que lhe estava anexa. Refira-se ainda que Rui Mendes de Vasconcelos só deu entrada na Ordem de Cristo em 1584 (ANTT, MCO, COC, liv. 6, fl. 72v.º).

do pleito sucessório com as casas dos marqueses de Nisa e dos morgados das Desertas. Resultante de acidentes biológicos e da competição por recursos que marcou a nobreza portuguesa no século XVII, vale a pena acompanhar mais de perto esta confluência fortuita de legados, que indiscutivelmente reforçou os rendimentos da casa de Castelo Melhor.

A primeira incorporação desta fase está indissociavelmente ligada à solução encontrada por Rui Mendes de Vasconcelos para resolver a sua sucessão. No final da vida, tendo sepultado o único herdeiro masculino, Rui Mendes obteve autorização da monarquia para transmitir na íntegra a casa a neto ou neta, afastando da sucessão a sua filha sobreviva, D. Maria de Vasconcelos, condessa da Calheta.[13] Nesta solução, procurou-se evitar a diluição da casa de Castelo Melhor na dos capitães do Funchal. Em testamento de 1617, Rui Mendes nomeou a neta, D. Mariana de Lencastre, e condicionou-a a consorciar-se com o herdeiro e sucessor do comendador de Pombal, seu parente.[14] Não obstante a autorização da Coroa e o desejo expresso em testamento, a condessa da Calheta disputou a sucessão da casa na barra dos tribunais. Em 1631, foi dada sentença favorável a D. Mariana de Lencastre, que no ano seguinte se consorciou com João Rodrigues de Vasconcelos e Sousa.[15] Por esse acto matrimonial, incorporaram-se os bens da casa paterna de João Rodrigues de Vasconcelos e Sousa no património dos Castelo Melhor. Consistiam na comenda de S. Martinho de Pombal e da respectiva alcaidaria-mor, da quinta de Moita Santa (Santiago da Guarda), do vínculo de Santa Maria de Óbidos e de outros bens próprios.[16]

No contexto da recente aclamação de D. João IV, João Rodrigues de Vasconcelos e Sousa obteve ainda, em 1643, doações relevantes para o futuro da casa. A origem das doações está num plano alegadamente engendrado pelo 2.º conde de Castelo Melhor para desviar a frota da prata em Cartagena das

13 Félix 1629, fl. 1v.º, § 4-7.
14 ANTT, Feitos Findos (FF), Inventários *post-mortem* (IPM), letra J, mç. 347, n.º 9, fls. 250-254v.º.
15 ADL, Registos Paroquiais de Lisboa (RPL), Nossa Senhora da Ajuda, Casamentos, liv. 1, fl. 135.
16 A alcaidaria-mor de Pombal andava na posse deste ramo dos Vasconcelos desde o final do século XV (Freire 1996, 373). Já a comenda de Pombal foi doada ao seu avô, Simão de Sousa Ribeiro, no reinado de D. Sebastião (ANTT, MCO, COC, liv. 11, fl. 418-418v.º).

Índias e oferecê-la a D. João IV.[17] Pese embora o facto de aquele plano não se ter concretizado, João Rodrigues transformou-se num ícone de valentia e determinação para o periclitante D. João IV, que, desejoso de angariar partidários para a sua causa, o remunerou generosamente com duas vidas mais em todos os bens da Coroa e ordens e com a comenda de Santa Maria da Feira de Beja (Ordem de Avis).[18]

A segunda incorporação relevante neste corte cronológico ocorreu em 1661, com a capitania do Funchal, após sentença do Desembargo do Paço. Esta data representa o desfecho de uma disputa sucessória desencadeada em 1656, à morte de João Gonçalves da Câmara, 4.º conde da Calheta, sem geração.[19]

Em vida dos segundos condes de Castelo Melhor integraram-se, por aquisição e por herança, alguns núcleos patrimoniais de bens próprios, que vale a pena assinalar. Durante o período em que foi governador do Brasil (1650-1654), João Rodrigues de Vasconcelos e Sousa adquiriu uma fazenda e currais na Baía, avaliados em cerca de 7 000 000 de réis.[20] À condessa deve-se a incorporação de alguns bens fundiários que por partilha lhe couberam da herança de D. Ana de Vasconcelos, 1.ª condessa de Figueiró, sua tia. Deles faziam parte, pelo menos, as quintas de Santo António das Faias (ou do Mocho) (Santarém) e do Melo (Torres Novas).[21] Todavia, destas quintas, apenas a primeira, cabeça de um vínculo instituído pela condessa de Figueiró, perdurou na casa.[22] Os bens comprados na Baía foram vendidos no quadro das partilhas feitas à morte do 2.º conde, enquanto a quinta do Melo foi cedida em reconhecimento de uma pretensão da casa dos almotacés-mores.[23]

17 A aventura caribenha de João Rodrigues de Vasconcelos e Sousa remonta à sua participação na armada do conde da Torre, despachada para libertar Pernambuco dos holandeses em 1638. Depois das batalhas navais inconclusivas de Janeiro de 1640, o almirante de Castela parte para Cartagena das Índias, levando consigo uma parte dos navios da armada, um dos quais transportava o 2.º conde de Castelo Melhor (Miranda et Salvado 2015). A sucessão dos eventos em Cartagena não é inteiramente conhecida, mas certo é que João Rodrigues acabou preso. Conseguiu evadir-se e zarpar para Lisboa, onde chegou em 1642, tendo sido entusiasticamente recebido por D. João IV que lhe concedeu as remunerações referidas e o nomeou governador das Armas do Minho (Salvado 2009, 125-126).

18 ANTT, Chanc. de D. João IV, liv. 14, fl. 90; e ANTT, MCO, Chanc. da Ordem de Avis, liv. 15, fl. 96.

19 A propósito desta disputa sucessória, veja-se Salvado 2009, 83-85; e Veríssimo 1998, 74-90.

20 ANTT, FF, IPM, letra J, mç. 347, n.º 9, fl. 63.

21 ANTT, Registo Geral de Testamentos (RGT), liv. 58, fls. 29-33.

22 ANTT, RGT, liv. 58, fls. 29-33; ANTT, Desembargo do Paço (DP), Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas (RCEI), mç. 2096, n.º 24.

23 ANTT, FF, IPM, letra J, mç. 347, n.º 9; Salvado 2009, 191-192.

Saída de maior impacte para os rendimentos da casa foi, no entanto, o regresso à Coroa, à morte do 2.º conde, da comenda de Santa Maria de Beja, cujo rendimento era de 900 000 réis. No quadro da constituição de uma casa para um segundogénito também o palácio Calheta (Belém), que servira de residência de corte, quer dos condes da Calheta desde o século XVI, quer depois dos condes de Castelo Melhor, veio a ser desanexado do seu património.[24]

Com o 3.º conde de Castelo Melhor, novas incorporações patrimoniais traduziram-se em rendimentos substantivos para a casa (1664-1667). Se algumas não podem ser dissociadas do valimento do 3.º conde a Afonso VI, outras vieram por via matrimonial, em virtude da confluência de legados na pessoa de D. Guiomar de Távora. Do ponto de vista patrimonial, este foi também um período marcado por alguma recomposição dos bens já existentes e pela aquisição de novos bens próprios, com o intuito de fortalecer a implantação da casa nalgumas regiões, mormente na Estremadura.

Por meio do seu consórcio com D. Guiomar de Távora, Luís de Vasconcelos e Sousa agregou à casa núcleos patrimoniais provenientes de vários legados. Em primeiro lugar, D. Guiomar trouxe parte do legado do 3.º conde de Castro Daire, de quem era viúva, designadamente uma tença de 600 000 réis.[25] Em segundo lugar, a 3.ª condessa de Castelo Melhor foi também herdeira e sucessora da casa de seu pai, Bernardim de Távora e Sousa, reposteiro-mor. Da casa dos reposteiros-mores vieram, além do ofício maior da casa real, alguns bens próprios, incluindo o morgadio de Álvaro Pires de Távora e bens das ordens, que serviriam mais tarde para dotar um segundogénito. Por via de D. Guiomar, concentraram-se ainda na casa de Castelo Melhor os três vínculos dos Caminha e a administração de uma capela da Coroa.[26]

Enquanto serviu de escrivão da puridade, entre Julho de 1662 e Setembro de 1667, Luís Vasconcelos e Sousa obteve doações relevantes. Em 1665, recebeu uma vida mais nos bens da Coroa e ordens, em remuneração dos serviços de seu pai prestados na armada enviada em 1638 para libertar

24 Salvado 2009, 45.
25 ANTT, Chanc. de D. Afonso VI, liv. 20, fl. 20v.º; Salvado 2009, 101.
26 ANTT, FF, IPM, mç. 22, n.º 11. Sobre a capela, veja-se Salvado 2009, 101.

Pernambuco.[27] Seguiram-se, a 9 de Junho de 1666, a concessão do paul da Ota a título de aforamento perpétuo e, no ano seguinte, o exclusivo de venda do sabão preto nas comarcas de Coimbra, Esgueira e Tomar, bem como o monopólio do fabrico do sabão branco em Lisboa e Almada para venda nas comarcas de Pinhel, Guarda, Viseu e Lamego, no Brasil e demais conquistas, de juro e herdade, que pertencia a sua tia D. Inês, viúva do 4.º conde da Calheta.[28] Nesse mesmo ano, a 22 de Julho, obteve a ilha de Santa Maria, de juro e herdade, com prerrogativa de a trespassar e, a 26 de Setembro, três vidas mais em todas as tenças da casa.[29]

Por decisão dos tribunais, viu ainda confirmada, em 1662, uma tença de 1 200 000 réis na segunda das duas vidas que haviam sido outorgadas à avó, 3.ª condessa da Calheta, no ano de 1607.[30] Já no reinado de D. Pedro II, em remuneração de um cúmulo de serviços, onde avultavam uma parte dos serviços do pai efectuados no governo do Brasil, nos governos das Armas do Alentejo e do Minho, recebeu o 3.º conde duas vidas mais no título de Castelo Melhor e nos demais bens da Coroa que o pai possuía.[31]

O alargamento da base de sustentação material obtido pelo 3.º conde foi acompanhado por uma estratégia activa de recomposição patrimonial e aquisição de bens próprios. Em 1664, Luís de Vasconcelos e Sousa sub-rogou, com autorização régia, as comendas de Requião e de Alvarães pela comenda de Nossa Senhora da Conceição da Redinha (bispado de Coimbra).[32] Dois anos volvidos, adquiriu o palácio Castanheira, à calçada da Glória, que doravante passaria a ser a residência de corte dos condes de Castelo Melhor.[33] Importante do ponto de vista material e simbólico foi ainda a instituição, em 1703, do morgadio de Santa Catarina, o único fundado pelos Castelo Melhor, tendo por base um donativo de 10 000 libras esterlinas (c. 32 000 000 de réis) de D. Catarina de Bragança. De acordo com os termos da sua instituição, o

27 ANTT, Chanc. de D. Afonso VI, liv. 26, fl. 76v.º.
28 ANTT, Chanc. de D. Afonso VI, liv. 20, fls. 48v.º-49, fl. 69 e fl. 195-195v.º.
29 ANTT, Chanc. de D. Afonso VI, liv. 20, fl. 362.
30 ANTT, Chanc. de D. Afonso VI, liv. 6, fls. 111v.º-113v.º.
31 ANTT, Chanc. de D. Pedro II, liv. 49, fl. 247-247v.º.
32 ANTT, MCO, COC, liv. 18, fls. 164v.º-165; ADL, Cartórios Notariais de Lisboa (CNL), Cartório 1 (C1), liv. 204, fls. 45-46; Salvado 2009, 102.
33 Oliveira 1904, 90.

vínculo deveria compor-se da quinta do Campo de Vila Nova da Rainha, à qual se agregariam os demais bens fundiários que a casa tinha em Alenquer, a quinta da Romeira e demais propriedades de Bucelas e Alverca, e outros prédios a adquirir no valor de 30 000 000 de réis.[34] Não é possível conhecer com exactidão os bens comprados para este morgadio, mas sabe-se que a ele se vincularam prédios urbanos em Lisboa, localizados maioritariamente na zona da Cotovia, na Calçada da Glória e nas Portas de Santo Antão.[35]

A derradeira doação de bens da Coroa à casa ocorreu em 1766, no quadro das compensações que foram votadas aos condes de Castelo Melhor pela renúncia completa às jurisdições, direitos e rendas que possuíam nas capitanias do Funchal e Santa Maria, e pela extinção dos monopólios de fabrico e venda de sabão. Em troca, recebeu o 4.º conde, de juro e herdade, o título de marquês de Castelo Melhor, duas vezes fora da Lei Mental, as alcaidarias-mores do Funchal e de Santa Maria, a redízima das rendas reais das capitanias do Funchal e de Santa Maria e ainda os monopólios de venda do sal, dos fornos de poia, das moendas de água e serrarias dessas mesmas circunscrições. No âmbito das compensações acordadas à casa, foram igualmente doados ao 1.º marquês outros bens de natureza patrimonial e vincular, constituídos por um padrão de juro, com capital de 80 000 000 de réis, a quinta da Labruja (Golegã) e um terreno nas imediações de S. Roque, em Lisboa.[36]

Do ponto de vista dos proventos, vale notar que estas alterações não resultaram em prejuízo da casa de Castelo Melhor. Todavia, certo é que nesta composição saíram bens da Coroa, substituídos por bens próprios, pelo que o ano de 1766 assinala uma diminuição em 17 % do peso que os primeiros tinham nos seus rendimentos anuais.[37] Nesse sentido, e como não haverá novas incorporações a partir daí, escolheu-se 1765 para obter um retrato estático dos rendimentos da casa de Castelo Melhor.

34 ADL, CNL, C15, liv. 442, fls. 77-80.
35 ADL, CNL, Cartório do Distribuidor (CD), livros 117-122.
36 ANTT, Ministério do Reino (MR), Decretos, mç. 1141, cx. 132, doc. s/n.
37 Salvado 2009, 110.

2. Rendimentos, 1765

Em 1765, o conjunto dos bens administrados pela casa rendia aos seus titulares cerca de 26 500 000 de réis (Quadro n.º 1), provenientes de receitas diversas que incluíam o assentamento do título, direitos de foral e direitos banais, dízimos eclesiásticos, estancos, ordenado, rendas fundiárias e urbanas, e tenças. De fora desta avaliação ficam os géneros que cobravam aos seus rendeiros e foreiros e, bem assim, os réditos oriundos de bens fundiários mantidos em administração directa. Atendendo à natureza jurídica dos rendimentos, constata-se que provêm de forma esmagadora de bens doados pela monarquia (85,06 %).

Quadro n.º 1

Rendimentos da casa de Castelo Melhor, 1765 (em réis)

Ano	1	2	3	4	5	6	7
1765	13 333 864	2 300 000	6 900 000	22 533 864	3 956 315	26 490 779	55 304 339
%	50,33	8,68	26,05	85,06	14,94	100,00	

Legenda: 1. Bens da coroa; 2. Tenças; 3. Comendas; 4. Soma das colunas 1 a 3; 5. Bens próprios; 6. Rendimento total da casa; 7. Rendimento total da casa deflacionado (Índice David Justino (DJ), ano 1800).
Fontes: Anexo 1 (quadros n.º 9-11).

Nesta dependência de doações da monarquia, vale a pena singularizar as rendas que tinham peso relativo mais elevado na formação da receita. No que respeita aos bens da Coroa, os proventos da capitania do Funchal (27,18 %) e das saboarias (19,63 %) eram os mais relevantes, enquanto nas comendas sobressaiam Pombal e a Redinha (23,44 %). Em conjunto, estas quatro rendas eram responsáveis por 70 % dos rendimentos anuais da casa. Quanto aos bens próprios, destaca-se a fatia proveniente da quinta do Campo de Vila Nova

da Rainha (9,06 %), uma grande unidade produtiva que emblematicamente servia de cabeça do seu morgadio. Por avaliar, ficaram as outras quintas, designadamente a da Romeira e de Palhais, das quais só a primeira era um prédio rústico muito afeiçoado e de implantação antiga.[38] Em todo o caso, uma vez que estas unidades agrícolas eram de menor dimensão e vocacionadas sobretudo para a produção de cereais, é duvidoso que gerassem proventos que viessem a subverter o retrato que o quadro n.º 1 expressa.

Em termos comparativos, os cerca de 26 500 000 de réis de receita anual colocavam os condes de Castelo Melhor entre as casas mais abastadas do reino.[39] A preços de 1800, para efeitos de comparação, aquela receita equivalia a cerca de 55 300 000 réis, isto é, mais do dobro da receita média das 40 casas tituladas (Quadro n.º 2). Numa hierarquia definida pelo valor dos rendimentos, a casa de Castelo Melhor estava no estrito grupo das cinco maiores casas do reino, sendo a única casa condal que se intrometia entre casas ducais e marquesais, o que contrariava a regra, segundo a qual o nível de rendimentos devia reflectir a sua dignidade. Refira-se ainda que, mesmo entre o estrito grupo das mais abastadas, Castelo Melhor continuava a destacar-se enquanto a mais dependente de receitas provenientes de bens doados pela monarquia (Quadro n.º 3).

Quadro n.º 2

Rendimento médio das principais casas nobiliárquicas portuguesas (em %)

Casas	1	2	3	4	5	6
40 casas (média)	15,57	8,44	30,75	54,76	45,24	26 090 087
Castelo Melhor	50,33	8,68	26,05	85,06	14,94	55 304 339

Legenda: 1. Bens da coroa; 2. Tenças; 3. Comendas; 4. Soma das colunas 1 a 3; 5. Bens próprios; 6. Rendimento total deflacionado (em réis) (Índice DJ, ano de 1800).

Fontes: Monteiro 1998, 260-261; Anexo 1 (quadros n.º 9-11).

38 ANTT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, liv. 36, fls. 15-28.

39 Um rendimento anual desta ordem de grandeza correspondia a 220 756 dias de salário (605 anos) de um trabalhador não-qualificado ou a 88 303 dias de salário (242 anos) de um trabalhador qualificado (Reis [s.d], salários de Lisboa, 1765).

Quadro n.º 3
Seis maiores casas de Grandes em Portugal, 1760

Casas	1	2	3	4
Cadaval (ducal)	1782	67 939 069	69,40	30,60
Nisa (marquesal)	1785	67 680 464	46,02	53,98
Pombal (marquesal)	1793-1794	58 602 234	24,59	75,41
Abrantes (marquesal)	1824	57 659 128	51,12	48,88
Castelo Melhor (condal)	1765	55 304 339	85,07	14,93
Lafões (ducal)	1800-1801	44 161 772	77,71	22,29

Legenda: 1. Ano da avaliação de rendimentos 2. Rendimento total anual deflacionado (Índice DJ, ano de 1800) (em réis); 3. Rendimento proveniente de bens da coroa, tenças e comendas (em %); 4. Rendimento proveniente de bens próprios (em %).
Fontes: Monteiro 1998, 260-261; Anexo 1 (quadros n.º 9-11).

Com excepção de Trás-os-Montes, os condes de Castelo Melhor cobravam receitas em todas as províncias do reino, a que acresciam ainda proventos arrecadados nas ilhas da Madeira e de Santa Maria (Quadro n.º 4). Era, todavia, da Estremadura que tinha origem a fatia mais elevada, o que é revelador da reorganização patrimonial que a casa foi fazendo ao longo do século XVII, a partir da Beira, para aquela província. Se nesta reorganização se entrevê a transferência para a corte, operada em vida dos 2.os condes, a hipertrofia da Estremadura decorre de aí coincidirem o assentamento de uma parte substantiva dos bens da Coroa, as comendas de Pombal e Redinha e ainda os núcleos de bens próprios mais rendosos. Desde logo, era nos almoxarifados da capital que estava consignado o pagamento de todas as tenças, do título e do ordenado de reposteiro-mor. Quanto aos bens próprios, a casa possuía nesta província um considerável número de prédios rústicos nas comarcas de Leiria (Pedrógão Grande), Santarém (Santarém e Azambuja), Torres Vedras (Arruda dos Vinhos e Vila Franca de Xira) e Lisboa (Bucelas e Loures), destacando-se

nestas circunscrições as grandes quintas de Vila Nova da Rainha (Santarém), de Santo António das Faias (Santarém), a da Romeira de Cima (Bucelas) e a de Palhais (Loures), para além de alguns casais. Era igualmente nesta província que os condes de Castelo Melhor possuíam o grosso da sua propriedade urbana, concentrada na cidade de Lisboa.

Quadro n.º 4

Distribuição geográfica dos rendimentos da casa de Castelo Melhor, 1765

Proveniência	Réis	%	40 casas (média)
Minho	1 005 000	3,79	8,81
Trás-os-Montes	0	0,00	8,20
Beira	6 400 000	24,16	17,13
Estremadura	11 829 779	44,66	48,62
Alentejo	0	0,00	13,03
Algarve	0	0,00	0,99
Madeira (Funchal)	7 200 000	27,18	0,41
Açores (Santa Maria)	56 000	0,21	0,37
Brasil	0	0,00	1,11
Estado da Índia	0	0,00	1,25
Espanha	0	0,00	0,08
Total	26 490 779	100,00	100,00

Fontes: Monteiro 1998, 273-274; Anexo 1 (quadros n.º 9-11).

Da Madeira, mais propriamente da capitania do Funchal, retiravam os condes a segunda parcela mais elevada dos seus rendimentos. Recorde-se que tinham esmagadoramente origem na cobrança da redízima, nos monopólios

dos meios de produção e de venda do sal. Em termos comparativos, e à excepção da casa da Ribeira Grande, nenhuma outra casa podia reclamar semelhante implantação numa ilha atlântica.[40] Enquanto detentores da redízima, que incidia também sobre os direitos aduaneiros, os condes de Castelo Melhor beneficiaram do forte potencial de crescimento da alfândega do Funchal, decorrente da expansão da produção e comércio do vinho da Madeira.[41] Esta realidade está consubstanciada nas variações positivas consecutivas que o contrato de arrendamento das "rendas da Madeira" conheceu ao longo do século XVIII.[42] Alguns bens próprios, sobretudo propriedade urbana no Funchal, tinham fraca expressão no conjunto destas rendas.[43]

Na Beira, por seu turno, destacava-se o monopólio das saboarias, a que se juntavam os rendimentos jurisdicionais das vilas de Almendra e Valhelhas. De entre os bens próprios, era nesta província que se situava o mais antigo dos vínculos administrados por este ramo dos Vasconcelos, o da Moita Santa (Santiago da Guarda), parcialmente coutado desde o século XV. No Minho, depois de sub-rogadas as comendas de S. Silvestre de Requião e S. Miguel de Alvarães em 1666, a casa já só detinha a de S. Miguel da Facha, bem como o morgadio de Fajozes e o couto de Ronfe.

Da ilha de Santa Maria, os condes de Castelo Melhor auferiam um rendimento residual. A sua entrada na casa ficou a dever-se a um pedido de Luís de Vasconcelos e Sousa, que aproveitou o regresso da capitania à Coroa, para a solicitar a D. Afonso VI.[44] Este pedido coincide com um momento de aperto financeiro, em que o 3.º conde de Castelo Melhor procurava angariar recursos.[45] Nesse contexto, o seu propósito era alienar a capitania de Santa

40 Monteiro 1998, 273-274. Em contraste com a casa de Castelo Melhor, as redízimas cobradas pela da Ribeira Grande provinham maioritariamente da produção agrícola (Salvado 2009, 119).

41 Vieira 2003, 166-178 e 339-361; Hancock 2009; e Sousa 1989.

42 ADL, CNL, CD, liv. 81, fl. 97; C1, liv. 641, fls. 61-65; C15B, liv. 19, fls. 91-93v.º; CD, liv. 124, fl. 123v.º; e CD, liv. 128, fl. 293v.º.

43 Em 1698, os bens próprios forneciam à casa de Castelo Melhor 1,1 % dos réditos cobrados na Madeira e não há notícia de que os seus titulares tenham adquirido novos bens próprios na ilha no século XVIII (Salvado 2009, 106).

44 A capitania de Santa Maria foi doada a 22 de Julho de 1667 (ANTT, Chanc. de D. Afonso VI, liv. 9, fls. 375v.º-388).

45 Ao aperto financeiro da casa, referem-se várias cartas e alvarás de 1667 (ANTT, Chanc. de D. Afonso VI, liv. 20, fls. 48v.º-49, fls. 193v.º-194 e fl. 362). Com o propósito de liquidar as dívidas, o 3.º conde obteve uma supervivência de dez anos em duas das tenças da casa (ANTT, Chanc. de Afonso VI, liv. 20, fl. 362). É provável que este endividamento resultasse de um cúmulo de empenhos do próprio, do pai e ainda do 1.º conde de Castelo Melhor (ANTT, FF, IPM, letra J, mç. 347, n.º 9).

Maria, para que obtivera a inusitada mercê de a poder trespassar de imediato.[46] O afastamento do conde em Setembro de 1667 do governo da monarquia e o seu posterior exílio vieram, porém, frustrar este intento. E o tempo acabou por demonstrar a inutilidade desta doação, já que nenhum dos seus sucessores conseguiu retirar dela proventos significativos. Quanto às províncias do Sul, as fontes compulsadas permitem identificar alguns bens próprios, como prédios rústicos, em Évora e Beja, e prédios urbanos na cidade de Faro. Todavia, não foi possível quantificar os rendimentos que produziam.[47]

A elevada dependência desta casa de réditos doados pela Coroa exigia, à partida, uma boa relação política com a monarquia e a regular produção de serviços, em conformidade com o pacto constitucional que ligava a aristocracia ao rei. Sobretudo, se uma parte importante dos seus bens tivesse sido doada, não de juro e herdade, mas apenas em regime de vidas (Quadro n.º 5). Ora, entre 1667 e 1705, o relacionamento da casa com a Coroa manteve-se tenso, suavizando-se depois no reinado de D. João V, para se voltar a crispar nos reinados de D. José e de D. Maria I. Como é bem conhecido, as confirmações josefinas foram causa de tensão com quase todas as casas tituladas, enquanto no reinado de D. Maria I o mal-estar decorreu do pedido que o 6.º conde da Calheta interpôs para obter novas compensações pelas retroversões de 1766. Acresce ainda que a casa produziu poucos serviços ao longo do século XVIII, em parte porque a própria monarquia estreitou o campo de actuação da primeira nobreza de corte.[48] Quer Afonso de Vasconcelos e Sousa, 5.º conde da Calheta, quer o seu imediato sucessor, o 4.º conde Castelo Melhor, limitaram-se a exercitar o ofício de reposteiro-mor e a ocupar postos militares. Só o 6.º conde da Calheta/2.º marquês de Castelo Melhor viria a destacar-se no serviço régio como mordomo-mor da princesa D. Carlota Joaquina e como presidente da Câmara de Lisboa (1792-1801).[49] Os parcos serviços teriam sido um problema, não fora o elevado número de vidas que o 2.º e o 3.º condes

46 ANTT, Chanc. de D. Afonso VI, liv. 9, fls. 375v.º-388.
47 ANTT, DP, RCEI, mç. 2064, n.º 46; ADL, CNL, C15B, liv. 45, fls. 19-20; e liv. 16, fls. 63vº-65v.º Sobre a propriedade fundiária da casa de Castelo Melhor em Évora e Beja, vejam-se Fonseca 1990; e Marcadé 1973, 107.
48 Monteiro 1998, 522-544.
49 ANTT, SENR/MR, Decretos, mç. 53, n.º 4; mç. 60, n.º 33; mç. 59, n.º 59; e mç. 60, n.º 30.

obtiveram da monarquia. Com efeito, as duas vidas obtidas por João Rodrigues de Vasconcelos e Sousa, e aquelas obtidas por Luís de Vasconcelos e Sousa entre 1665 e 1691, foram instrumentais porque permitiram aos sucessores até ao 6.º conde da Calheta/2.º marquês de Castelo Melhor (1738-1801), inclusive, encartarem-se em todos os bens da Coroa e ordens abrangidos por este regime.[50]

Quadro n.º 5

Regime dos bens doados pela monarquia à casa de Castelo Melhor (em réis)

Ano	1	2	3
1765	9 402 864	13 131 000	22 533 864
%	41,73	58,27	100,00

Legenda: 1. Bens doados pela monarquia em regime de vidas (bens da coroa, tenças e comendas); 2. Bens doados pela monarquia de juro e herdade (bens da coroa). 3. Rendimento total dos bens doados pela monarquia.
Fontes: Anexo 1 (quadros n.º 9-11).

Quadro n.º 6

Rendimentos de bens doados pela monarquia à casa de Castelo Melhor, por geração (em réis)[51]

Ano	1	2	3	4
1765	3 520 364	11 857 500	7 156 000	22 533 864
%	15,62	52,62	31,76	100,00

Legenda: 1. Rendimento dos bens incorporados pelo 1.º conde (1584-1612); 2. Rendimento dos bens incorporados pelos 2.os condes (1621-1661); 3. Rendimento dos bens incorporados pelos 3.os condes (1661--1667); 4. Rendimento total dos bens doados pela monarquia (bens da coroa, tenças e comendas).
Fontes: Anexo 1 (quadros n.º 9-11).

50 Só não se encartaram no ofício de reposteiro-mor, para a qual já não tinham vidas. Este título voltou a ser doado ao 3.º marquês de Castelo Melhor em 1823 (ANTT, Chanc. de D. João VI, liv. 21, fl. 174v.º).
51 As datas indicadas referem-se aos intervalos cronológicos das doações.

O quadro n.º 6 revela o corte temporal do processo de incorporação de bens da Coroa e ordens, bem como os seus principais responsáveis. Nele se demonstra que, na essência, este processo estava concluído em 1667 e que foi no espaço de três gerações que a casa de Castelo Melhor se juntou ao grupo restrito das casas que mais rendimentos detinham. Esta análise dos rendimentos da casa não ficaria completa sem uma incursão pela administração do património e pelo exercício das jurisdições. A secção que se segue visa examinar a primeira.

3. A administração do património

As modalidades de administração do património têm sido reconhecidas pela literatura como elementos determinantes na captação dos rendimentos da nobreza e com consequências, a longo prazo, para a sua sobrevivência. Nesse sentido, aqui se procura saber como é que, em linhas gerais, os condes de Castelo Melhor administraram os seus bens e como é que ultrapassaram o desafio de gerir um património disperso por cinco províncias do reino e pelas ilhas da Madeira e de Santa Maria. Quais as soluções que adoptaram e que impacte tiveram na variação dos seus rendimentos? Resultaram, como se verificou noutras casas, numa progressiva transferência, por via da enfiteuse perpétua, dos seus bens próprios para terceiros e, por decorrência, numa aceleração do seu colapso económico? Vale a pena notar que nada se dirá aqui sobre a estrutura administrativa da casa, número de oficiais que empregava, práticas contáveis, custos de exploração ou opções de investimento, porque as fontes compulsadas não veiculam dados sobre estas questões.

Em linha com as características ultra-rentistas que são uma marca da aristocracia portuguesa, conforme já notado pela literatura, a casa de Castelo Melhor segue um padrão comum de recuo da administração directa, cujo momento de viragem ocorre na década de 1730. Em finais do século XVII, a administração directa tinha ainda alguma expressão, sobressaindo nesta modalidade de exploração as rendas da ilha da Madeira e as três grandes

quintas (do Campo, da Romeira e das Faias). Com a administração do 4.º conde de Castelo Melhor, o recurso ao arrendamento tornou-se predominante, à semelhança, aliás, do que sucedeu pela mesma altura noutras casas da primeira nobreza de corte.[52] Além do mais, tornou-se prática corrente a cedência agregada de rendas, baseada em critérios de oportunidade e/ou de proximidade geográfica. Na Beira, um grande contrato juntava a cobrança dos direitos de foral de Valhelhas e Almendra, dos rendimentos de bens próprios (terras de Pedrógão Grande, Figueiró dos Vinhos e Pampilhosa), uma comenda (Salvaterra do Extremo), duas alcaidarias-mores (Salvaterra do Extremo e Penamacor) e as saboarias. Na Estremadura, a cobrança de rendas das duas principais comendas da casa (Pombal e Redinha) passou a ser trespassada na mesma locação. Também na Madeira se arrendava em conjunto a cobrança das rendas devidas aos capitães do Funchal, e bem assim os escassos rendimentos provenientes dos seus bens próprios. Diga-se, no entanto, que, neste último caso, esta prática fora inaugurada ainda pelo 3.º conde em 1712.[53] Só as grandes propriedades eram cedidas individualmente, e mesmo assim com excepções, como se entrevê do arrendamento da quinta do Campo, ao qual se anexou o paul da Ota depois de 1763.

Como resultado desta opção de exploração, três rendeiros controlavam 74,78 % dos proventos da casa em 1765. Esta estrutura concentrada é ainda acompanhada por contratos sucessivos com os mesmos indivíduos, que chegavam a dominar as mesmas rendas por períodos de uma década ou mais. O recuo da administração directa e a predominância do arrendamento colhem-se da fatia esmagadora (89 %) dos réditos da casa que provinham de contratos de locação (Quadro n.º 7). Note-se que o total dos encaixes calculados para 1765 não inclui os rendimentos oriundos dos bens em administração directa. Em todo o caso, é pouco provável que o seu peso relativo na receita da casa ultrapassasse os 2,7 %, percentagem média calculada para o conjunto da primeira nobreza de corte.[54]

52 Monteiro 1998, 311-316 e 394-405; Serrão 2000, 371-412; e Salvado 2009, 276-283.
53 ADL, CNL, CD, liv. 81, fl. 97.
54 Monteiro 1998, 311-316.

Quadro n.º 7

Modalidades de cobrança dos rendimentos da casa de Castelo Melhor, 1765 (em réis)

Ano	Assentamentos	Arrendamento	Aforamento	Total
1765	2 502 864	23 534 800	453 115	26 490 779
%	9,45	88,84	1,71	100,00

Fontes: Anexo 1 (quadros n.º 9-11).

A preferência pelo arrendamento foi acompanhada por contratos de curta duração. As locações duravam entre dois a quatro anos, o que favorecia a actualização dos arrendamentos, como em regra os dados recolhidos parecem atestar. A casa de Castelo Melhor seguiu, de resto, as práticas comuns prosseguidas por outras casas aristocráticas. Por um lado, e à medida que o século XVIII foi avançando, o pagamento do preço dos contratos foi sendo fraccionado em prestações menores, passando de quadrimestrais a mensais, o que se aproximava mais das suas necessidades de liquidez e dissuadia o incumprimento dos rendeiros. Por outro, o pagamento da carga fiscal que incidia sobre os bens locados foi trespassado para os rendeiros, à excepção dos encargos extraordinários. Por último, no que respeita aos arrendamentos fundiários, a casa recorreu extensamente às pitanças como forma de aumentar o valor dos contratos e diminuir as despesas de aquisição de bens alimentares.

De expressão residual, a enfiteuse como modalidade de exploração era utilizada em contexto urbano e rural. A cedência de terrenos em regime enfitêutico era prática imemorial e frequente em aglomerados urbanos, desempenhando um papel relevante no desenvolvimento urbanístico. Nesta opção, a casa de Castelo Melhor não se distinguia das demais, muito embora haja aqui uma marca de contraste com o papel que outras nobrezas tiveram na edificação de cidades, como Londres e Paris. Tal como já se constatou, o grosso da sua propriedade urbana concentrava-se em Lisboa e os bens assim

cedidos ao abrigo de contratos enfitêuticos eram todos bens de vínculo, tendo a sua cedência sido feita, com algumas excepções, em cumprimento dos termos definidos pela lei.[55] Nalguns casos, entrevê-se que os contratos tiveram como objectivo a recuperação de património (casas ou armazéns) danificado pelo terramoto ou a construção de novos edifícios. Se daqui resultou uma transferência duradoura de propriedade urbana da casa para terceiros, é difícil de afirmar. Em todo o caso, não foi por esta via que a casa se financiou para a recuperação, por exemplo, da sua residência de corte, como se atesta para outras casas aristocráticas.[56]

Em contexto rural, a enfiteuse foi utilizada na exploração de bens fundiários em quase todas as regiões de implantação geográfica da casa. Incidia sobre pequenas parcelas de prédios maiores, com o propósito de as desbravar, plantar ou de recuperar eventuais áreas construídas. A única excepção a esta regra foi a quinta de Santo António das Faias, uma grande unidade produtiva cedida nesta modalidade, justificada pelos extensos danos que sofreu na sequência do terramoto.[57] Também em contexto rural, as parcelas cedidas integravam vínculos, fazendo-se o trespasse do domínio útil em regime de vidas.

Nesta preferência pela administração indirecta, com recurso à agregação de rendas, entrevê-se o objectivo de resolver não só problemas decorrentes da dispersão patrimonial, mas sobretudo ultrapassar a irregularidade dos encaixes decorrente da natureza dos seus rendimentos. Sob este ponto de vista, esta opção serviu, no curto prazo, os interesses da casa. Todavia, não é possível avaliar os seus efeitos a médio e longo prazo. É de admitir, em todo o caso, que a opção pela cobrança de rendas tenha aumentado o grau de exposição dos Castelo Melhor à acentuada tendência inflacionista da década de 1790, que penalizou todo o grupo nobiliárquico.[58]

55 ANTT, DP, RCEI, mç. 2096, n.º 24.
56 Monteiro 1998, 425-440, maxime 437.
57 ANTT, DP, RCEI, mç. 2096, n.º 24.
58 Monteiro 1998, 317-328; Costa et al. 2016, 224-226.

4. O exercício das jurisdições

Do conjunto dos rendimentos que sustentavam a primeira nobreza de corte no século XVIII, 11,6 % provinham, em média, de senhorios onde a exacção de rendas coincidia com o exercício de jurisdições, como já se observou.[59] Em contraste com outras congéneres europeias, mormente a castelhana, a nobreza portuguesa destacava-se, não só por se sustentar minoritariamente de rendimentos senhoriais, como também pelo facto de a correlação entre aquelas duas variáveis ter, aparentemente, tido pouca relevância. No caso vertente, os Castelo Melhor retiravam cerca de 30 % das suas receitas de territórios submetidos à sua jurisdição, à semelhança de apenas mais seis ou sete casas nobiliárquicas. Neste quadro, resta saber se o exercício de jurisdições foi um factor relevante na capacidade de exacção de rendas, questão que tem sido debatida na historiografia. Responder a esta pergunta exige que se observe previamente a origem e composição dos seus rendimentos senhoriais, bem como as jurisdições que detinham.

Os condes de Castelo Melhor estavam na posse de quatro senhorios jurisdicionais: dois no reino (Valhelhas e Almendra) e dois nas ilhas atlânticas (capitanias do Funchal e de Santa Maria). Em todos detinham a jurisdição intermédia, cível e crime, e nos três primeiros tinham a prerrogativa de fazer e confirmar eleições e a dada de um extenso elenco de ofícios.[60] À excepção de Santa Maria, para a qual não há informações, os titulares da casa exerceram todas as jurisdições de que dispunham e fizeram-no por intermédio dos seus ouvidores. Por razões simbólicas e económicas, os Castelo Melhor não abriram mão das suas prerrogativas, destacando-se também neste plano de outras casas senhoriais que se desinteressaram desta sua dimensão. A intersecção daquelas razões está claramente presente nos senhorios da Beira, de onde provinham, além dos direitos de foral, rendimentos de saboarias e de bens próprios. Mas

59 Monteiro 1998, 286.
60 Na Madeira, apresentavam 39 ofícios de justiça espalhados pelas diversas circunscrições da capitania, enquanto nos senhorios da Beira nomeavam 16 ofícios (Salvado 2009, 67; ANTT, Chanc. de D. João V, liv. 25, fls. 173v.º-179v.º e ANTT, Chancelaria-mor da Corte e Reino, Avaliação dos Ofícios, liv. 11, fls. 35-36 e 223-227).

foi na capitania do Funchal que, pelos mesmos motivos, a casa mostrou maior empenho no exercício das jurisdições que lhe pertenciam.

A Madeira tinha, desde logo, um significado especial para os titulares da casa de Castelo Melhor, enquanto chefes da linhagem dos Câmara, a que ainda acrescia o facto de aí terem origem proventos elevados. Razões de sobra para que a 2.ª condessa e os seus sucessores tivessem procurado exercer todas as prerrogativas senhoriais de que dispunham, tendo inclusivamente pugnado pela sua conservação. Sinal de uma intervenção activa colhe-se de disputas que mantiveram, a montante, com a Coroa e, a jusante, com os municípios. No primeiro caso, esteve em causa a actuação dos juízes de fora do Funchal, que, tendo predicamento de corregedores desde 1683, procuraram usurpar as jurisdições senhoriais. A sua recusa em dar apelação para o ouvidor e em permitir que o donatário fizesse e confirmasse as eleições dos municípios da capitania do Funchal foi motivo de várias queixas junto dos tribunais, que vieram confirmar as jurisdições do donatário.[61] Com os povos, a disputa centrou-se em torno da cobrança dos direitos banais e dos monopólios de venda (sabão e sal). As comunidades pugnaram pelo tabelamento das maquias pela utilização dos meios de produção, tendo-se igualmente batido pela liberalização do comércio do sal. Comuns a outros senhorios atlânticos, estes conflitos e tensões foram invocados nos diplomas pombalinos que determinaram a retroversão das respectivas jurisdições para a Coroa em 1766.[62]

O fim do desempenho das jurisdições na Madeira não implicou uma quebra no nível de rendimentos captados, uma vez que, como já se viu, a casa de Castelo Melhor voltou a receber os monopólios, os estancos e a redízima das rendas reais, na posse dos quais persistiu até 1832. O contrato de cobrança das rendas madeirenses para o quadriénio de 1768-1771 manteve-se ao mesmo preço do quadriénio anterior, e os arrendamentos dos anos subsequentes até conheceram uma variação positiva.[63] Este caso parece, aparentemente, confirmar a noção de que não terá existido uma correlação entre o exercício

61 A última sentença do Desembargo do Paço a favor dos condes de Castelo Melhor data de 1691 (ANTT, Chanc. de D. Pedro II, liv. 25, fl. 256-256v.º).
62 Saldanha 2001, 430-435.
63 ADL, CNL, CD, liv. 128, fl. 293v.º.

de jurisdições e a exacção de rendas. Todavia, esta constatação não deve ser extrapolada para outros senhorios, por duas ordens de razões. Por um lado, porque a capitania do Funchal proporcionava rendas inexistentes noutros senhorios, como era o caso dos direitos alfandegários, por via da redízima. Por outro, porque os Castelo Melhor beneficiaram da enorme expansão do comércio do vinho da Madeira, mormente para o mercado norte-americano, conjuntura que elevou o valor dos contratos de cobrança do final do século XVIII.

5. Endividamento da casa de Castelo Melhor, 1769

Em 1769, à morte do 1.º marquês de Castelo Melhor, o montante da dívida aos credores totalizava perto de 154 000 000 de réis, soma exorbitante e a mais elevada entre as casas aristocráticas de que se conhece o endividamento na última metade do século XVIII.[64] A constatação deste facto, tanto mais extraordinário atendendo à escala dos rendimentos que a casa por então auferia, requer uma explicação que, à partida, se deve inscrever no tópico do endividamento aristocrático. Este é um objecto historiográfico de difícil observação, em virtude da escassez de fontes disponíveis. Na senda de investigações realizadas para outras nobrezas europeias do século XVIII, já se sublinhou que o processo de curialização em Portugal esteve na origem de uma forte pressão sobre os rígidos orçamentos das casas senhoriais.[65] Reflexo disso é o elevado peso relativo que, na despesa ordinária das casas, tinha o consumo conspícuo, mormente as rubricas de mesa, estrebaria e criadagem, identificadas enquanto causas comuns do sobreendividamento.[66] A facilidade crescente de acesso das casas ao crédito e a redução das taxas de juro,[67] a par da protecção que o direito e a Coroa dispensavam à aristocracia, proporcionaram os meios materiais e o enquadramento político-jurídico indispensáveis à emergência deste

64 Monteiro 1998, 383.
65 Monteiro 1998, 367-407.
66 Monteiro 1998, 443.
67 Sobre a evolução do crédito em Portugal, vejam-se Rocha 1998; Sousa et Rocha 2005.

fenómeno.[68] Crescendo rapidamente ao longo da centúria, em finais de Setecentos o sobreendividamento afectava já uma boa parte da elite nobiliárquica.

Se causas comuns terão estado presentes na casa de Castelo Melhor, há que verificar se o endividamento dos Vasconcelos não esconde também causas próprias, bem como indagar a antiguidade da dívida. Até que ponto estamos perante um cúmulo geracional ou, pelo contrário, de dívidas recentes? Na ausência dos inventários *post-mortem* do 3.º conde de Castelo Melhor e do 5.º conde da Calheta, não é possível determinar o montante das dívidas que transitaram geracionalmente. Conhece-se, todavia, uma relação de dívidas deixadas pelo 1.º marquês à data da sua morte, em 1769. Realizada em data posterior (c. 1772), esta relação, já conhecida, oferece a base para uma releitura do seu endividamento, escorada em novos factos que proporcionam a contextualização, seja para as suas causas, seja para a sua cronologia.[69]

Quadro n.º 8

Credores Externos da Casa de Castelo Melhor, 1769 (em réis)

1	2	3	4	5	6	7	8
57 606 862	27 000 000	18 490 000	12 000 000	8 783 390	7 178 557	22 668 579	153 727 388
37,47	17,56	12,03	7,81	5,71	4,67	14,75	100,00

Legenda: 1. Casa de Penalva; 2. Misericórdia de Lisboa; 3. Conventos e mosteiro da Ordem dos Carmelitas Descalços; 4. Diversas testamentarias; 5. Negociantes de Lisboa; 6. Outros credores; 7. Juros vencidos (colunas 2-6); 8. Montante em dívida.

Fonte: ANTT, DP, RCEI, mç. 2064, n.º 46.

68 Referimo-nos à interdição levantada pelo direito ao arresto de bens vinculados e os limites colocados à penhora integral dos rendimentos das casas, bem como à protecção política que a monarquia dispensava ao grupo através da nomeação de juízos privilegiados em caso de endividamento extremo (Monteiro 1998, 412-416).

69 ANTT, DP, RCEI, mç. 2064, n.º 46; Monteiro 1998, 383.

Do elenco das dívidas, o montante mais elevado devia-se à casa dos marqueses de Penalva, e resultava do cúmulo de duas parcelas. A primeira remonta a uma sentença judicial de 19 de Dezembro de 1747, que não só desanexou os vínculos dos Caminha à casa de Castelo Melhor, como ainda a condenou a pagar uma indemnização de 32 000 000 de réis, pelos rendimentos auferidos, desde o momento da sua incorporação. Esta decisão foi confirmada por um acórdão de 5 de Junho de 1748, mas, não se dando por satisfeito, o 4.º conde solicitou uma sentença de "Revista de graça especialíssima", que ainda pendia em 1769.[70] Com o cúmulo dos juros, nesta última data aquela indemnização já ascendia a 44 300 000 de réis.[71] Conexa a este pleito, devia-se ainda à marquesa de Penalva cerca de 13 300 000 de réis. Sublinhe-se o carácter singular deste encargo, que justifica em grande medida a exorbitância do endividamento dos Castelo Melhor.

A Misericórdia de Lisboa surge como o segundo maior credor na sequência de dois empréstimos. O primeiro, contratado em 16 de Julho de 1723, no valor de 5 000 000 de réis, enquanto o segundo, no montante de 22 000 000 de réis, contraído a 16 de Março de 1751, veio consolidar duas dívidas de 1742 e 1743. Para a sua obtenção, alegaram-se razões ligadas a partilhas entre co-herdeiros, conservação de bens de raiz e despesas do casamento do 4.º conde.[72] Ainda com o fundamento de pagar as legítimas do 5.º conde da Calheta e de sua mulher, foi contratado o empréstimo com os conventos e mosteiros dos Carmelitas Descalços em 20 de Abril de 1750.[73] As colunas 4, 5 e 6 (Quando n.º 8) agregam cerca de dez credores particulares, com empréstimos de que se suspeita destinarem-se ao consumo e à realização de alguns investimentos. A última coluna contabiliza os juros vencidos destes empréstimos entre 1769 e 1772, data em que se presume ter sido elaborada esta relação de dívidas.

Muito embora permaneçam por esclarecer muitas questões, o retrato que acabou de se traçar ilumina, pelo menos, a antiguidade e as causas do sobreendividamento dos Castelo Melhor. Desde logo, convirá ter presente que 38 % do montante em dívida tem origem num facto contingente, alheio à

70 Sobre a sentença de Revista, veja-se Costa 1981.
71 ANTT, FF, IPM, mç. 22, n.º 11.
72 ANTT, DP, RCEI, mç. 2064, n.º 81 e 82.
73 ADL, CNL, C11B, liv. 4, fls. 48v.º-50.

gestão dos administradores da casa, como foi o resultado da sentença judicial a favor dos marqueses de Penalva. A parte restante remete para o endividamento activo, resultante da necessidade de acomodar despesas extraordinárias, como eram as partilhas com co-herdeiros, que os sucessores optaram por saldar em numerário, bem como de despesas de investimento. Com excepção de uma pequena parcela com origem no 5.º conde da Calheta, o grosso do montante em dívida em 1769 provinha de empréstimos contraídos em vida 1.º marquês, tratando-se, pois, de um fenómeno recente. Ao suceder na casa, o 6.º conde da Calheta/2.º marquês de Castelo Melhor, António de Vasconcelos e Sousa, assumiu um pesado encargo. À taxa de referência da época (5 %), só o pagamento dos juros consumiria um quarto do rendimento anual da casa. No contexto da crispação com a monarquia, o encarte tardio nos bens da Coroa (1785-1787) veio a agravar as dificuldades financeiras da casa, mitigadas, todavia, pela dilação na feitura do inventário *post-mortem* do 1.º marquês (1769--1780) que deu ao 6.º conde da Calheta protecção jurídica contra os credores.[74] No adiamento daquela obrigação, atesta-se a importância, já demonstrada, dos juízos privativos na protecção da primeira nobreza de corte.

Conclusão

Vista no corte cronológico que vai de 1584 a 1766, a casa de Castelo Melhor oferece um bom exemplo do processo de construção do património de uma casa titulada. Por um lado, nela quedam exemplificadas as incorporações activas, seja por via dos bens integrados pelo serviço, seja por via matrimonial. Por outro, e não menos importante, a história desta casa demonstra também o peso de incorporações passivas, alcançadas por meio de factores contingentes, como acidentes biológicos, que podiam ditar a confluência de vários legados patrimoniais, fosse por via do titular ou da sua consorte. Os Castelo Melhor

74 ANTT, Chanc. de D. Maria I, liv. 25, fls. 130, 232, 276v.º, 290, 327v.º-333v.º, 339, 344, 350; liv. 27, fls. 118v.º-119 e 130-130v.º; liv. 28, fl. 82v.º; liv. 30, fl. 71v.º; MCO, Chanc. Nova da Ordem de Cristo, liv. 18, fls. 86v.º, 88v.º, 90v.º, 92v.ºe 95v.º; DP, RCEI, mç. 2064, n.º 3-4, 7, 9, 19; mç. 177, n.º 25; mç. 2096, n.º 11; mç. 854, n.º 23.

fornecem também um bom exemplo da forte competição patrimonial entre casas, materializada numa constante litigância, que caracterizou sobretudo o século XVII. À morte do 1.º conde, a sucessão na casa decidiu-se, desde logo, nos tribunais. Veio depois a disputa e a incorporação da capitania do Funchal por sentença judicial. Mas o que se podia ganhar também se podia perder na barra dos tribunais, como sucedeu com o pleito envolvendo os vínculos dos Caminha, cujo resultado foi desfavorável aos Castelo Melhor. De qualquer modo, a casa terminou precocemente a sua trajectória ascensional e, com ela, o processo de incorporação de bens doados pela monarquia (1667).

Fazendo-se à custa de bens da Coroa e das ordens em grau superior aos das demais casas, o património da casa de Castelo Melhor era na realidade um património imperfeito, tal como o eram os demais da primeira nobreza de corte, porquanto a natureza jurídica dos bens incorporados não se alteraria até ao final do Antigo Regime. Se os Castelo Melhor constituem um caso extremado de dependência da monarquia, são também um exemplo de uma casa cujas rendas se mostraram capazes de crescer, mercê da sua singularidade. A capitania do Funchal e as saboarias foram instrumentais na variação positiva das suas rendas e contribuíram sobremaneira para a preeminência económica da casa e para a sua resiliência. Não obstante as opções administrativas adoptadas, em linha, aliás, com o modelo ultra-rentista da restante aristocracia, até 1765 não há sinais de declínio dos seus rendimentos. Se depois disso essas opções impactaram negativamente nas receitas, não foi possível determinar. Quanto às jurisdições, a casa de Castelo Melhor faz parte daquelas que mais proventos retirava de senhorios, o que parece explicar o seu empenho em exercer as suas prerrogativas, ainda que permaneça em aberto a questão de saber se o exercício de jurisdições potenciava a extracção de renda. Por fim, este caso de estudo veio chamar a atenção para a importância de circunstâncias contingentes na explicação do endividamento aristocrático e para o papel decisivo que as instituições da monarquia tiveram na protecção do grupo face aos credores, impedindo o seu desaparecimento no final do século XVIII, numa altura em que o seu declínio económico era já evidente.

ANEXO 1

Os quadros deste anexo decompõem a informação sistematizada no Quadro n.º 1.

Quadro n.º 9

Bens da Coroa, 1765 (em réis)

Bens da Coroa	Doação		Assentamento		Comarca	Província	Valor	%
	Data	Regime	Almoxarifado	Antiguidade				
Alcaidaria-mor de Penamacor[75]	1571/07/20	Vidas	-	-	Castelo Branco	Beira	0	0,00
Senhorios de Valhelhas e Almendra	1584/05/07	Juro e herdade	-	-	Guarda e Pinhel	Beira	570 000	2,15
Couto de Ronfe[76]	1589/01/29	Juro e herdade	-	-	Guimarães	Minho	105 000	0,40
Assentamento do título de conde	1611/00/00	Vidas	Alfândega Grande de Lisboa	1666/01/01	Lisboa	Estremadura	102 864	0,39
Capitania do Funchal	1661/03/30	Juro e herdade	-	-	Funchal	Madeira	7 200 000	27,18
Capitania de Santa Maria	1667/05/23	Juro e herdade	-	-	Angra	Açores	56 000	0,21
Saboarias[77]	1667/02/05 1667/05/28	Juro e herdade	-	-	Ver nota	Beira	5 200 000	19,63
Ordenado de Reposteiro--mor	1661/06/08	Vidas		-	Lisboa	Estremadura	100 000	0,38
						Total	**13 333 864**	**50,34**

Fontes: ANTT, Chanc. de D. João V, liv. 19, fls. 183v.º-188v.º; liv. 17, fls. 364v.º-368; liv. 85, fl. 353; liv. 110, fl. 214-214v.º; liv. 25, fls. 157v.º-173v.º; liv. 85, fls. 352v.º-353; liv. 25, fls. 113-114v.º; Chanc. de D. José, liv. 1, fl. 44-44v.º; ADL, CNL, C15B, liv. 41, fls. 50v.º-54v.º; liv. 39, fls. 8v.º-10; CD, liv. 124, fl. 123; C1, liv. 619, fls. 88-89v.º; C1, liv. 619, fls. 88-89v.º.

75 Não foi possível estimar o rendimento desta alcaidaria-mor porque se arrendava com os direitos reais de Valhelhas e Almendra e com a comenda de Salvaterra do Extremo.

76 Os titulares da casa referiam-se habitualmente a este conjunto de bens como o seu "morgadio" de Ronfe, muito embora fossem bens da Coroa (ANTT, Chanc. de D. Pedro II, liv. 5, fls. 103v.º-108).

77 As saboarias agregavam réditos provenientes da venda do sabão na Beira (Coimbra, Esgueira, Guarda, Viseu, Lamego e Pinhel), em Tomar e no império. Parte substantiva desta receita proviria da Beira, razão pela qual se optou por lançá-la nesta província (ANTT, CNL, CD, liv. 120, 116v.º e liv. 125, 107v.º).

Quadro n.º 10

Tenças, 1765 (em réis)

Doação		Assentamento		Província	Valor	%
Data	Regime	Almoxarifado	Antiguidade			
1605/02/11	Vidas	Alfândega Grande de Lisboa	1665/12/22	Estremadura	500 000	1,89
1662/03/10	Vidas	Sete Casas (Lisboa) / Mesa dos Vinhos	1605/11/13	Estremadura	1 200 000	4,53
1665/11/20	Vidas	Alfândega Grande de Lisboa	1665/12/07	Estremadura	600 000	2,26
				Total	**2 300 000**	**8,68**

Fontes: ANTT, Chanc. de D. João V, liv. 91, fls. 116-122v.º; MR, Decretos, mç. 60, n.º 30.

Quadro n.º 11

Comendas da Ordem de Cristo, 1765 (em réis)

Comendas	Doação		Diocese	Comarca	Província	Valor	%
	Data	Regime					
S. Miguel da Facha	1612/11/22	Vidas	Braga	Viana	Minho	660 000	2,50
Santa Maria de Salvaterra do Extremo (+ Alcaidaria-mor)[78]	1612	Vidas	Guarda	Castelo Branco	Beira	30 000	0,11
S. Martinho de Pombal (+ Alcaidaria-mor) + Nossa Senhora da Conceição da Redinha[79]	Séc. XVI 1664/08/12	Vidas	Coimbra	Leiria	Estremadura	6 210 000	23,44
					Total	**6 900 000**	**26,05**

Fontes: ANTT, MCO, COC, liv. 196, fls. 305v.º-308v.º; liv. 196, fls. 312-314 ; liv. 196, fls. 308v.º-312; liv. 196, fls. 303-305v.º; ADL, CNL, CD, liv. 134, fl. 121; C15B, liv. 41, fls. 50v.º-54v.º; CD, 125, 110v.º

78 O rendimento desta comenda é relativo a 1772 (ADL, CNL, CD, liv. 134, fl. 121). O seu baixo valor justifica-se pelas sucessivas devastações causadas na região pela Guerra da Restauração, Guerra da Sucessão de Espanha e Guerra Fantástica.

79 A grande comenda de Pombal seria responsável por boa parte deste rendimento. De acordo com o tombo de 1800, possuía 14 lagares de azeite, 25 moinhos e 90 prazos, andando arrendada por 6 410 000 de réis (Marques 2011, 32-38).

Quadro n.º 12

Bens próprios, 1765 (em réis)

Bens	Localização (concelho)	Vínculo	Comarca	Província	Valor	%
Morgadio de Fajozes	Maia (termo)	Fajozes	Porto	Minho	240 000	0,91
Terras	Figueiró dos Vinhos, Pedrógão e Pampilhosa	Capela	Tomar	Estremadura	200 000	0,75
Quinta de Moita Santa	Santiago da Guarda	Vasconcelos	Coimbra	Beira	600 000	2,26
Quinta de Santo António das Faias (ou do Mocho)	Santarém (termo)	Condessa de Figueiró	Santarém	Estremadura	150 000	0,57
Quinta do Campo + Paul da Ota	Vila Nova da Rainha Alenquer (termo)	Santa Catarina (quinta)	Ouvidoria de Alenquer	Estremadura	2 400 000	9,06
Quinta da Portela[80]	Alverca do Ribatejo		Torres Vedras	Estremadura	35 000	0,13
Casal das Drogas	Alverca do Ribatejo		Torres Vedras	Estremadura	28 800	0,11
Casas, chãos e hortas	Lisboa (S. José)	Santa Catarina	Lisboa	Estremadura	258 115	0,97
Prazo	Almada (Cacilhas)		Setúbal	Estremadura	45 000	0,17
				Total	**3 956 915**	**14,93**

Fontes: ADL, CNL, C15B, liv. 45, fls. 15-26v.º; liv. 42, fls. 18v.º-20; liv. 41, fls. 50v.º-54v.º; CD, 119, fl. 104v.º; C15B, liv. 43, fls. 23-26; CD, liv. 125, fl. 121v.º; C15B, liv. 44, fls. 20v.º-21v.º; CD, liv. 117, fl. 107v.º, liv. 118, fls. 105v.º e 301, liv. 119, fls. 111v.º e 118v.º, liv. 120, fls. 111-115, 119v.º-120v.º, 122-123, 125v.º e 129, liv. 121, fls. 122 e 125, liv. 122, fls. 129v.º-130, 134 e 136v.º-137, liv. 123, fl. 127v.º, liv. 124, fls. 116-117 e 125v.º-126, liv. 128, fl. 117.

80 O valor indicado diz respeito apenas a uma parte da quinta da Portela (ADL, CNL, C15B, liv. 44, fls. 20v.º-21v.º e CD, liv. 125, fl. 121v.º).

BIBLIOGRAFIA

Fontes manuscritas

ADL – Arquivo Distrital de Lisboa

Cartórios Notariais de Lisboa

Cartório 1, livros 204; 619; 641.

Cartório 11B, livro 4.

Cartório 15, livro 442.

Cartório 15B, livros 16; 19; 39; 41-45.

Cartório do Distribuidor, livros 81; 117-125; 128; 134.

Registos Paroquiais de Lisboa

Nossa Senhora da Ajuda, Casamentos, liv. 1.

ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo

Chancelaria de D. Afonso VI, livros 6; 9; 20-21; 26.

Chancelaria de D. João IV, livros 14; 21.

Chancelaria de D. João V, livros 17; 19; 25; 85; 91; 110.

Chancelaria de D. José, livro 1.

Chancelaria de D. Maria I, livros 25; 27-28; 30.

Chancelaria de D. Pedro II, livros 5; 25; 49.

Chancelaria de D. Sebastião, livro 25.

Chancelaria de Filipe I, livro 5; 17.

Chancelaria de Filipe II, livro 18; 23.

Desembargo do Paço, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas, maços 177, n.º 25; 854, n.º 23; 2064, n.º 3-4, 7, 9, 19, 46, 81-82; 2096, n.º 11, 24.

Feitos Findos, Inventários *post-mortem*, letra J, maços 22, n.º 11; 347, n.º 9.

Mesa da Consciência e Ordens, Chancelaria da Ordem de Cristo, livros 6; 9; 11; 13; 15; 18; 21; 196.

Mesa da Consciência e Ordens, Chancelaria da Ordem de Avis, livro 15.

Ministério do Reino, Decretos, maços 53, n.º 4; 59, n.º 59; 60, n.º 30, 33; 1141, s/n.

Mosteiro de S. Vicente de Fora, livro 36.

Registo Geral de Testamentos, livro 58.

Fontes impressas

Félix, Clemente. 1629. *Allegação do Direito de João Rodriguez de Vasconcellos e Sousa na Causa que Moveu a Condessa da Calheta Dona Maria de Vasconcelos em que se Opposerão o Conde da Calheta João Gonçalves da Camara Seu Filho e o Procurador da Coroa de Sua Magestade*. Lisboa: Por Pedro Craesbeeck.

Estudos

Cardim, Pedro. 2002. "D. Afonso VI (1656-1668). A 'Privança' do Conde de Castelo Melhor." In *História de Portugal*, dir. José Mattoso. Vol. VIII, *O Antigo Regime*, org. António Manuel Hespanha, 257-267. Lisboa: Lexicultural.

Costa, Leonor Freire, Pedro Lains, et Susana Münch Miranda. 2016. *An Economic History of Portugal, 1143-2010*. Cambridge: Cambridge University Press.

Costa, Moacyr Lobo da. 1981. "A Revogação da Sentença no Direito Lusitano: Perfil Histórico." *Revista da Faculdade de Direito* 76:179-202.

Dantas, Vinícius. 2013. "A Privança no Portugal Restaurado." *Ler História* 64:201-214. Doi:10.4000/lerhistoria.263.

———. 2017. "O Conde de Castelo Melhor e a Questão do Valimento no Portugal Restaurado, 1662-1667." Tese de doutoramento. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa.

Fonseca, Jorge. 1990. "Propriedade e Exploração da Terra em Évora e Beja nos Séculos XVIII e XIX." *Ler História* 18:111-138.

Freire, Braamcamp. 1996. *Brasões da Sala de Sintra*. Vol I. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda.

Hancock, David. 2009. *Oceans of Wine: Madeira and the Emergence of American Trade and Taste*. New Haven: Yale University Press.

Macedo, Jorge Borges de. 1960. "O Conde de Castel-Melhor: Ensaio Biográfico." In *Os Grandes Portugueses*, dir. Hernâni Cidade. Vol. 2, 39-55. Lisboa: Arcádia.

Marcadé, Jacques. 1973. "Le canton de Beja à la fin du XVIIIe siècle. Étude sócio-economique." *Portugaliae Historica. Revista de História e de Cultura Portuguesa* 1.

Marques, António Manuel Erse. 2011. "O Concelho de Pombal nos Finais do Antigo Regime, 1782-1834." Dissertação de mestrado. Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra.

Martínez Millán, José. 2014. "La doble lealtad en la corte de Felipe III: el enfrentamiento entre los padres R. Haller, S.I. y F. Mendoza, S.I." *Libros de la Corte.es*, Monográfico 1, año 6:136-162.

Miranda, Susana Münch, et João Paulo Salvado. 2015. "Struggling for Brazil: Dutch, Portuguese and Spaniards in the 1640 Naval Battle of Paraíba." *Tijdschrift voor Zeegeschiedenis* 34 (1):51-64.

Monteiro, Nuno Gonçalo. 1998. *O Crepúsculo dos Grandes: A Casa e o Património da Aristocracia em Portugal (1750-1832)*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda.

———. 2002. "A Consolidação da Dinastia de Bragança e o Apogeu do Portugal Barroco (1668-1750)." In *História de Portugal*, dir. José Mattoso. Vol. VIII, org. António Manuel Hespanha, 267-282. Lisboa: Lexicultural.

———. 2003. *Elites e Poder entre o Antigo Regime e o Liberalismo*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.

Oliveira, Eduardo Freire de. 1904. *Elementos para a História do Município de Lisboa*. Vol. XIV. Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa.

Reis, Jaime, coord. [s.d.]. *Prices, Wages and Rents in Portugal 1300-1910*. Sítio digital. Imprensa de Ciências Sociais. URL: http://pwr-portugal.ics.ul.pt/ [Acesso: 29.04.2021.]

Rocha, Maria Manuela. 1998. "Crédito Privado em Lisboa numa Perspectiva Comparada (Séculos XVII--XVIII)." *Análise Social* 33 (145):91-115.

Saldanha, António Vasconcelos. 2001. *As Capitanias do Brasil. Antecedentes, Desenvolvimento e Extinção de Um Fenómeno Atlântico*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses.

Salvado, João Paulo. 2009. "Nobreza, Monarquia e Império: A Casa Senhorial dos Almotacés-mores do Reino (Séculos XVI-XVIII)." Tese de doutoramento. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa.

Serrão, José Vicente. 2000. "Os Campos da Cidade. Configuração das Estruturas Fundiárias da Região de Lisboa nos Finais do Antigo Regime." Tese de doutoramento. Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Sousa, João de Abreu de. 1989. *O Movimento do Porto do Funchal e a Conjuntura da Madeira de 1727 a 1810: Alguns Aspectos*. Funchal: Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

Sousa, Rita Martins de, et Maria Manuela Rocha. 2005. "Moeda e Crédito." In *História Económica de Portugal (1700-2000)*, org. Pedro Lains et Álvaro Ferreira da Silva. Vol. I, 224-234. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.

Veríssimo, Nelson. 1998. "A Capitoa-donatária." *Islenha* 3:74-90.

Vieira, Alberto. 2003. *A Vinha e o Vinho na História da Madeira, Séculos XV-XX*. Funchal: Centro de Estudos de História do Atlântico/Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Xavier, Ângela Barreto, et Pedro Cardim. 2006. *D. Afonso VI*. Lisboa: Círculo de Leitores.

NOTAS BIOGRÁFICAS

ANA LEAL DE FARIA (CH/FLUL)

Professora jubilada da Faculdade de Letras e investigadora integrada do Centro de História da Universidade de Lisboa. Doutorou-se e fez as suas provas de agregação em História Moderna na Universidade de Lisboa, onde lecionou durante três décadas. A sua principal área de trabalho é a história da diplomacia e das relações externas portuguesas. Investigou também a Inquisição. Tem mais de uma centena de estudos publicados e recebeu os prémios Aristides de Sousa Mendes (2004) e Calouste Gulbenkian de História Moderna e Contemporânea de Portugal (2009). É académica de número da Academia Portuguesa da História, que representa no Conselho Nacional de Educação.

ISABEL CLUNY (CHAM/UNL)

Doutorada em História e Teoria da Ideias Políticas pela Universidade Nova de Lisboa, é professora na Escola Secundária de Camões e comissária das exposições do Museu do Douro: "O Barão de Forrester, Razão e Sentimento (1831-1861)", "Uma História do Douro" e "D. Antónia, Uma Vida Singular". Publicou *D. Luís da Cunha e a Ideia de Diplomacia em Portugal* (Livros Horizonte, 1999); *O Conde de Tarouca e a Diplomacia na época Moderna* (Livros Horizonte, 2007; Prémio História Calouste Gulbenkian: Academia Portuguesa da História, 2008) e *Ernesto Rudolfo Hintze Ribeiro, Uma Biografia Política* (Assembleia da República, 2018).

JOANA FRAGA (ICS/UL)

Doutorada em História pela Universitat de Barcelona (2013), é investigadora de pós-doutoramento no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa. As suas principais linhas de investigação incidem na representação dos vice-reis e governadores-gerais no Império Português entre 1640 e 1750 e nas revoltas de 1640-1647 na monarquia hispânica.

JOÃO PAULO SALVADO (CIDEHUS/UÉ)

Investigador contratado da Universidade de Évora e membro integrado do CIDEHUS, doutorado em História pela FCSH/UNL. Tem contribuído para o estudo de diversos temas de história económica e social de Portugal e do Império Português no período moderno. A sua investigação mais recente centra-se na elite mercantil de Lisboa na primeira metade do século XVIII.

MIGUEL DANTAS DA CRUZ (ICS/UL)

Investigador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e professor convidado na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. Doutorado em História Moderna (2013), tem trabalhado sobre o Atlântico português e as suas instituições e sobre a chegada do liberalismo a Portugal. É um membro activo da comunidade académica, coordenando seminários e organizando vários congressos e conferências.

MIGUEL METELO DE SEIXAS (IEM – UNL/ FCSH)

Doutorado em História (2010), é investigador integrado (2011) do Instituto de Estudos Medievais / NOVA-FCSH, onde coordena o grupo de investigação Imagens, Textos e Representações (2019). Preside ao Instituto Português de Heráldica e dirige a revista *Armas e Troféus* (2010). Coordena o projecto "In the Service of the Crown. The use of heraldry in royal political communication in Late Medieval Portugal" (IEM e Universität Münster, 2016). O seu livro mais recente é *Quinas e Castelos, Sinais de Portugal* (FFMS, 2019).

NUNO GONÇALO MONTEIRO (ICS/UL)

Investigador coordenador no Instituto de Ciências Sociais e professor catedrático convidado na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e professor na mesma universidade. Doutorado e agregado em História, foi professor convidado em universidades espanholas, brasileiras, francesas e portuguesas. Realizou mais de duas centenas de conferências e comunicações em dezena e meia de países e coordenou vários projectos científicos internacionais. A sua bibliografia inclui mais de duas centenas de títulos publicados em várias línguas sobre temas de história social, institucional e política moderna e sobre o primeiro liberalismo. Entre as publicações no prelo, encontra-se a co-edição (com P. Cardim) de *Political Thought in Portugal and its Empire, c. 1500–1800* (Cambridge U.P.).

SUSANA VARELA FLOR (IHA/FCSH-UNL)

Doutorada em História, especialidade Arte, Património e Restauro pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, em 2010, com uma tese subordinada ao tema "A Iconografia de D. Catarina de Bragança". É investigadora contratada do Instituto de História da Arte pela FCSH/NOVA ao abrigo da Norma Transitória (DL 57/2016/ /CP1453/CT0032).

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ÍNDICE ONOMÁSTICO

T

U

V

Centro de História da Universidade de Lisboa | *Centre for History of the University of Lisbon*
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa | *School of Arts and Humanities of the University of Lisbon*

Cidade Universitária - Alameda da Universidade,1600 - 214 LISBOA / PORTUGAL
Tel.: (+351) 21 792 00 00 (Extensão: 11610) | Fax: (+351) 21 796 00 63
URL: http://www.centrodehistoria-flul.com

Nas últimas décadas, assistiu-se a um impulso da historiografia sobre a época moderna portuguesa, renovando-se áreas como a história da diplomacia e a dos modelos políticos, ou a história social das elites, entre outras. Apesar de estudada, a figura de Castelo Melhor está, no entanto, longe de se encontrar satisfatoriamente conhecida. O tema central das interrogações passadas associava o seu excepcional protagonismo entre 1662 e 1667, quando foi «escrivão da puridade» de D. Afonso VI, a um conflito entre modelos políticos. Um fidalgo primogénito da primeira grandeza no século XVII, porém, não devia pautar a sua actuação pela adesão permanente a modelos políticos específicos, antes pelos dois valores correlativos e conectados que se supunha deverem estruturar a sua identidade social e individual: o serviço ao rei e o acrescentamento da casa dos seus maiores. Coisa que o Conde explicitamente reconheceu. O seu destino, marcado também por longos exílios, pautou-se pela forma própria como respondeu aos cenários agitados da sua longa existência. Na sua pluralidade, as contribuições deste livro abrem-nos perspectivas renovadas e, por vezes, inesperadas, sobre a personagem, os seus tempos, também eles diversos, e a memória que sobre eles se produziu.

U LISBOA | UNIVERSIDADE DE LISBOA

POMBAL

FCT Fundação para a Ciência e a Tecnologia